



ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>08</u> / <u>04</u> /2024	
Data: <u>08</u> / <u>04</u> /2024	☒ APROVADO () REPROVADO	Visto Secretário: 
Comissão de Constituição e Justiça		

Assunto: Projeto de Lei Legislativo nº 009/2024

Autoria: Diocelio Antunes Pruciano – Vereador/PDT

RELATÓRIO

Aportou na Comissão de Constituição e Justiça o protocolo geral nº 109/2024, 01 de março de 2024 que se refere ao Projeto de Lei Legislativo nº 009/2024, altera a Lei Municipal nº 919/2013, e dá outras providências.

O Regimento Interno da Casa, em seu artigo 69, inciso I, reza a competência à Comissão de Constituição e Justiça a opinarem sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos, para efeito de admissibilidade e tramitação.

O Projeto de Lei tem por objetivo regularizar os requisitos urbanísticos para loteamento nos artigos 46, 47, 48, 51-C, 54 e 58 da Lei Municipal nº 919/2013 que trata do Plano Diretor, ou seja, os lotes terão área mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada mínima de 5 (cinco) metros.

Inicialmente se constata que não há vício de iniciativa que macule o presente projeto de lei, especialmente estampado junto ao artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Diamantino.

Do o aspecto da técnica legislativa, observa-se que o projeto está em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Diante do exposto, este Relator é de **Parecer Favorável** à discussão e votação em Plenário.

Comissão de Constituição e Justiça, 15 de março de 2024.


Ver. Adriano Soares Correa – PSB
Relator/Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.

Parecer nº 015/2024 - Comissão de Constituição e Justiça

Assunto: Projeto de Lei Legislativo nº 009/2024

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Relatório apresentado pelo Relator/Presidente, opinando de forma unânime pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto em epígrafe.

Comissão de Constituição e Justiça, 15 de março de 2024.

Ver. Diocelino Antunes Pruciano
Vice-Presidente

Ver. Michele Cristina Carrasco Mauriz - UNIÃO
Membro